



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 06 de janeiro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 221/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 134/2022**

**Termo de Instrução n.º 001/2023**

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 221/2022, Pregão Eletrônico n.º 134/2022, para manifestação acerca da regularidade da contratação de empresa para efetuar a manutenção (reparos e consertos de prédios públicos), incluindo a mão de obra e o fornecimento de ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, com a justificativa de que se busca de maneira precisa a contemplação do interesse público, visando a preservação do patrimônio público e que para tanto se faz necessária a contratação de empresas que forneçam mão de obra especializada, sendo o custo/benefício das manutenções muito grandes.

A demanda prevista foi justificada genericamente na apuração dos serviços requisitados, por se tratar do primeiro processo realizado pelos Departamentos, bem como daquilo que poderá ser utilizado em reparos necessários nos prédios até o momento.

A controladoria interna solicitou complementação no que tange ao quantitativo dos serviços solicitados, sendo apresentadas as justificativas por parte dos departamentos solicitantes. Importante destacar o citado pela controladora no sentido de que não se pode prever a quantidade necessária, por se tratar de reparos. Entretanto, por se tratar de um procedimento inédito até então no âmbito municipal, não há impedimentos que, caso os quantitativos se esgotem, seja realizado novo procedimento, razão pela qual o ente público deve agir com cautela na formação do quantitativo dos itens a serem registrados.

Observa-se, em análise preliminar, deficiência na formação de preços, eis que alguns itens foram apresentados por empresas sediadas no mesmo endereço. Já existem precedentes no Tribunal de Contas da União – TCU que consideram irregular a solicitação e/ou utilização de orçamentos para abertura de procedimento licitatório junto a firmas que possuam sócios em comum, bem como a coleta de preços em empresas com o mesmo endereço. Não obstante, denota-se demasiada discrepância no valor previsto para a abertura do certame e o valor que serviu como base para a formação, demonstrado nos contratos do Município de Francisco Beltrão, o que leva a crer que os contratos utilizados como parâmetro não foram considerados. Tais fatos exigem a revisão da formação de preços, até porque, considerando a contratação do município vizinho, cuja população é cerca de





## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

cinco vezes maior que a de Marmeleiro, os contratos somados resultaram no valor de R\$ 1.252.649,88 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), ou seja, pouco mais de 1/3 do valor estimado para o registro de preços.

Recomendável, ainda, que seja ajustada e uniformizada a descrição dos Itens no Termo de Referência para prestação de serviços e não fornecimento de mão-de-obra, a fim de não ser enquadrado o presente processo na modalidade de terceirização que é computada no índice de gastos com pessoal.

Devolvo os autos para saneamento em relação à formação de preços e revisão dos demais itens apontados neste Termo de Instrução previamente à análise específica do Edital do certame.

Após cumpridas as diligências retornem os autos para análise e manifestação.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**